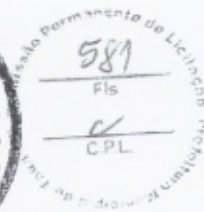




# Prefeitura Municipal de Tauá

Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 09.03.001/2023-GM – Processo 03.03.001/2023-GM – Lote 2



Modalidade	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Tauá
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Tauá
Endereço – UF	Rua Cel. Lourenço Feitosa 211 Anexo Altos, Centro, Tauá - CE, CEP: 63660-000
Finalidade da Licitação	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Utiliza recursos da União (verba federal)	Sim
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Thobias Batista Martins
Telefone	(88)3437-3281
E-mail	pregao.taua@gmail.com
<b>Configurações Gerais da Licitação:</b>	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	11/08/2023 às 14:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	24/08/2023 às 07:30:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	24/08/2023 às 08:00:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	24/08/2023 às 08:30:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Global do Lote
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Não
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Não
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Para todos os participantes no cadastro da proposta
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Não
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 0,01
Amparo Legal	Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão

### Histórico da Licitação

Situação	Homologado / Encerrado às 24/08/2023 às 15:05:52
----------	--

### Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
7SERV GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA	13.858.769/0001-97	Maracanaú - CE	R\$ 13.371.007,12	7SERV GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA	(85)9277-2566	contato@7serv.me



Participantes (ordem alfabética)

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Cidade - UF	Telefone do usuário
7SERV GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA	13.858.769/0001-97	Maracanã - CE	(85)9277-2566

Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
16/08/2023	12:18:06	7SERV GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA	R\$ 13.732.079,30	Sim

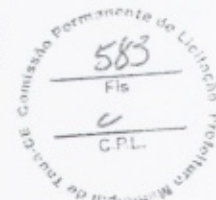
Lances Registrados (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
24/08/2023	09:07:42	7SERV GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA	R\$ 13.371.007,12	Sim
24/08/2023	09:07:42	7SERV GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA	R\$ 13.371.007,12	Sim

Mensagens enviadas (ordem cronológica)

Data	Hora	Descrição
11/08/2023	14:00:27	Pregoeiro - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
24/08/2023	07:30:02	Pregoeiro - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
24/08/2023	08:00:32	Pregoeiro - Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos participantes para o lote 2
24/08/2023	08:32:00	Pregoeiro - Bom dia!
24/08/2023	08:34:43	Participante 1 - bom dia ..
24/08/2023	08:43:41	Pregoeiro - Senhor(a) licitante, qual sua melhor oferta para este lote?
24/08/2023	08:44:27	Participante 1 - só um min estou calculando o desconto
24/08/2023	08:46:03	Participante 1 - para o lote 2 chegamos em R\$ 13.388.274,16
24/08/2023	08:47:29	Pregoeiro - É possível chegar em 13.000.000,00?
24/08/2023	08:48:15	Participante 1 - só um minuto estou verificando
24/08/2023	08:50:51	Participante 1 - Informo que o valor de R\$ 13.388.274,16 é o nosso limite para o lote 2
24/08/2023	08:51:58	Pregoeiro - E R\$ 13.200.000,00?
24/08/2023	08:56:37	Participante 1 - Conseguimos chegar em R\$ 13.371.007,12, sendo esse o nosso limite mesmo.
24/08/2023	08:57:41	Pregoeiro - O preço ofertado se encontra dentro dos valores orçados por esta Administração. Aceitamos o valor.
24/08/2023	08:58:17	Pregoeiro - Favor ajustar o preço na plataforma e em seguida anexar a proposta no prazo de até 02 (duas) horas, conforme item 16.33 do edital. A proposta de preços ajustada deve estar de acordo com o ANEXO VI.1 do Edital.
24/08/2023	08:58:34	Pregoeiro - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
24/08/2023	08:58:34	Sistema - Participante 1 redefine os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
24/08/2023	09:07:42	Sistema - Participante 1 redefine os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
24/08/2023	09:09:03	Sistema - Participante 1 redefiniu os valores dos itens após o término da licitação
24/08/2023	09:28:52	Sistema - Participante 1 incluiu arquivo de ficha técnica
24/08/2023	09:35:01	Pregoeiro - A proposta ajustada está correta.
24/08/2023	09:35:10	Pregoeiro - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante 7SERV GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
24/08/2023	09:35:35	Pregoeiro - Vamos iniciar a análise dos documentos de habilitação. Fiquem atentos ao chat.
24/08/2023	10:36:03	Pregoeiro - A empresa vencedora está HABILITADA.
24/08/2023	10:36:18	Pregoeiro - Iniciada a etapa para os participantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minutos.
24/08/2023	11:08:48	Pregoeiro - Não consta nesse lote nenhuma manifestação de interposição de recurso. Conforme determina a legislação vigente, cabe ao Pregoeiro adjudicar a licitação.
24/08/2023	11:08:48	Pregoeiro - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante 7SERV GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA

24/08/2023	11:10:25	Pregoeiro - A empresa anexou junto a plataforma documentos com autenticação digital, bem como declarações e proposta de preços com assentara por meio de certificado digital, sendo desobrigado do envio dos documentos à sede da comissão de licitação.
24/08/2023	11:10:38	Pregoeiro - Está encerrada a sessão.
24/08/2023	11:10:55	Pregoeiro - Lote adjudicado ao vencedor participante 7SERV GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA. Iniciada a homologação da licitação.
24/08/2023	15:05:52	Autoridade Competente - O(s) lote(s) 2 foi(ram) homologado(s).





## Ata de Registro de Preços nº 09.03.001/2023-01

2 mensagens

Contratos Administrativos Tauá <contratos.taua@gmail.com>  
Para: adm7serv@gmail.com, contato@7ser.me

12 de setembro de 2023 às 13:00

À

**7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.**

Av. Yolanda Pontes Vidal Queiroz, nº 57, Sala 809, Torre I, Jereissati I, Maracanaú - CE.  
CPNJ nº 13.858.769/0001-97.



### REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado(a) Senhor(a),

Na forma do art. 7º, do Decreto Municipal nº 0121002/2019, em consonância com o art. 13, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações posteriores, vimos convocar V.S.<sup>a</sup> para retirada e assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 09.03.001/2023-01**, cujo objeto é o *Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de equipamentos e hardwares, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para telemetria e controle externo de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/EDGE, e gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), bem como de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e borracharia, em rede de estabelecimentos credenciados da Contratada, visando atender as necessidades das Secretarias do município de Tauá/CE, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 09.03.001/2023-GM.*

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do documento, a Administração poderá aceitar assinatura digital, **desde que baseada em certificado digital**, para que possa conferir validade aos atos praticados eletronicamente.

Alfredo Alves Bezerra  
Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito  
**Órgão Gerenciador**

Contratos Administrativos

Prefeitura Municipal de Tauá

Estado do Ceará

*Aviso: E-mail destinado ao envio e recebimento de termo de contrato e congêneres. Outro assunto deve ser tratado através de e-mail do setor competente.*

 **ARP 09.03.0012023-01.pdf**  
307K

adm serv <adm7serv@gmail.com>  
Para: Contratos Administrativos Tauá <contratos.taua@gmail.com>

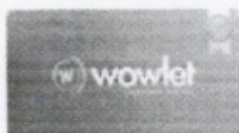
14 de setembro de 2023 às 11:03

Bom dia

Segue anexo ata assinada

- Gentileza, Confirmar Recebimento!

atenciosamente,  
7Serv Gestao de beneficios - LTDA.



**WOWLET**

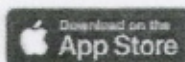
Carteira Digital, Credenciamento

☎ 85 99277-2566 📞 85 99292-1987

🌐 <https://wowlet.com.br/> ✉ [adm7serv@gmail.com](mailto:adm7serv@gmail.com)

📍 AV I (CJ JEREISSATI 1), 57 - MARACANAÚ - CEP: 61900410 - SALA 809 - TORRE 01

Download our app



[Texto dos mensagens anteriores omitido]

📄 ARP 09.03.0012023-01 (1)-Manifesto.pdf  
312K





MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá



Tauá-CE, 12 de setembro de 2023.

À

**7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.**

Av. Yolanda Pontes Vidal Queiroz, nº 57, Sala 809, Torre I, Jereissati I, Maracanaú - CE.  
CPNJ nº 13.858.769/0001-97.


**REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezado(a) Senhor(a),

Na forma do art. 7º, do Decreto Municipal nº 0121002/2019, em consonância com o art. 13, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações posteriores, vimos convocar V.S.ª para retirada e assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 09.03.001/2023-01**, cujo objeto é o *Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de equipamentos e hardwares, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para telemetria e controle externo de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/EDGE, e gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), bem como de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e borracharia, em rede de estabelecimentos credenciados da Contratada, visando atender as necessidades das Secretarias do município de Tauá/CE, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 09.03.001/2023-GM.*

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do documento, a Administração poderá aceitar assinatura digital, **desde que baseada em certificado digital**, para que possa conferir validade aos atos praticados eletronicamente.

  
Alfredo Alves Bezerra  
Ordenador de Despesas da  
Autarquia Municipal de Trânsito  
Órgão Gerenciador

CIENTE EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Nome: Francisco Evandro de Souza Júnior  
CPF nº 917.894.273-04





MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.03.001/2023-01**  
Pregão Eletrônico nº 09.03.001/2023-GM  
Processo nº 03.03.001/2023-GM

Aos 14 de setembro de 2023, na sede da Autarquia Municipal de Trânsito, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 09.03.001/2023-GM, do respectivo resultado homologado, do Processo nº 03.03.001/2023-GM, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº 09.03.001/2023-GM
- b) Na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.
- c) Na Lei Federal nº 10.520/2000.
- d) Na Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Na Lei Complementar nº 147/2014.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA TELEMETRIA E CONTROLE EXTERNO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS/EDGE, E GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU TECNOLOGIA SIMILAR, COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 09.03.001/2023-GM, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 03.03.001/2023-GM.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a Autarquia Municipal de Trânsito o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

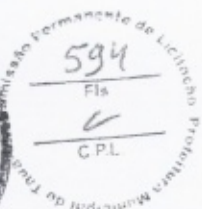
Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá



#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Utilização dos quantitativos registrados;
- II. Término do prazo de vigência da ata;
- III. Cancelamento do registro de preços;
- IV. Revogação por interesse público;
- V. Nulidade da licitação (vício insanável);

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

Subcláusula Primeira - QUANTO À EXECUÇÃO:

- a) Os critérios de execução, prazos e locais de realização dos serviços estão previstos no Termo de Referência.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - QUANTO AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo





haver rejeição no caso de desconformidade.

Os representantes do Órgão Gerenciador especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

O Município de Tauá reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 09.03.001/2023-GM.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A Detentora do Registro de Preços ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Evandro De Souza Junior.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoassinaturas.com.br/43> e utilize o código EF80-1175-456E-B083.



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá



- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
  - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
  - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
  
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
  - a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
  - b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
  - c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguem à data da comunicação formal da rejeição;
  
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tauá, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
  
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV da mesma cláusula.

Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira - As sanções previstas nos incisos III e IV da Cláusula décima terceira, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima terceira poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta - As sanções previstas na subcláusula quinta supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Evandro De Souza Junior.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.com.br/13> e utilize o código EF80-1175-4561-6083.



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá




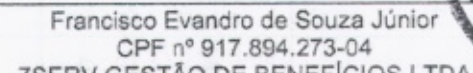
Fica eleito o foro do município de Tauá, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Tauá-CE, 14 de setembro de 2023.


**SIGNATÁRIOS:**

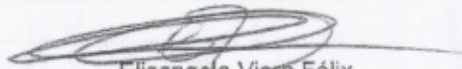
  
Alfredo Alves Bezerra  
Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito (**Órgão Gerenciador**),  
da Secretaria da Segurança Cidadã e da Defesa Civil  
**Órgãos Participantes**

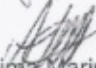
  
Francisco Evandro de Souza Júnior  
CPF nº 917.894.273-04  
7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA  
CNPJ nº 13.858.769/0001-97  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

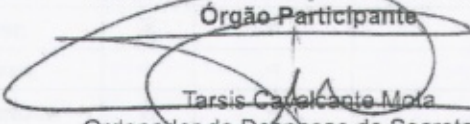


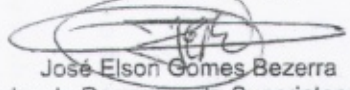
**CIENTES:**

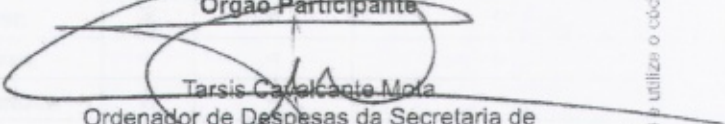
  
José Eronilson Alexandrino Souza  
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação  
**Órgão Participante**


  
Elisângela Viera Félix  
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde  
**Órgão Participante**

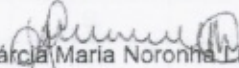
  
Adriano Lima Marinho  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos  
**Órgão Participante**

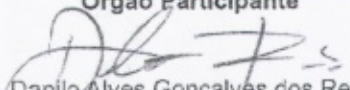
  
Maria Lúcia Galdino Vale Pereira  
Ordenadora de Despesas da Gabinete da Prefeita, da Secretaria de Orçamento e Finanças  
**Órgão Participante**

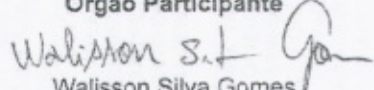
  
José Elson Gomes Bezerra  
Ordenador de Despesas da Superintendência do Meio Ambiente  
**Órgão Participante**

  
Tarsis Cavalcante Mota  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos  
**Órgão Participante**

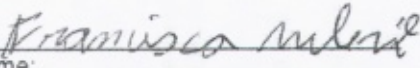
  
Francisca Jovelina de Lima Dias  
Ordenador de Despesas da Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade  
**Órgão Participante**

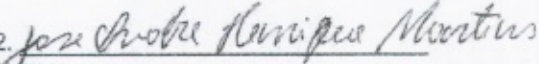
  
Márcia Maria Noronha Lima  
Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo  
**Órgão Participante**

  
Danilo Alves Gonçalves dos Reis  
Ordenador de Despesas da Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento às Atividades Produtivas Locais e Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas  
**Órgão Participante**

  
Walisson Silva Gomes  
Ordenador de Despesa da Secretaria de Cultura Turismo e Lazer, da Secretaria de Esportes e da Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família  
**Órgão Participante**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
Nome: Francisca Jovelina de Lima Dias  
CPF: 077.839-673-88

2.   
Nome: José Roberto Rompico Martins  
CPF: 039 316 463 07